



Número: **0914701-93.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **30/08/2024**
Valor da causa: **R\$ 60.274.265,08**
Assuntos: **Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (AUTOR)			
SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA (REQUERENTE)			EDSON ALVISI NEVES (ADVOGADO) LORRAYNE FIALHO NEVES (ADVOGADO) RODRIGO CALIL LUSTOZA LEÃO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (RÉU)			JORGE HENRIQUE MATTAR (ADVOGADO)
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE registrado(a) civilmente como BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400137) (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
146187776	26/09/2024 07:33	Petição	Petição

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

Processo nº 0914701-93.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL da sociedade SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES
LTDA., devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em
epígrafe, vem a íncrita presença de V.Exa., em cumprimento ao determinado
no item “II” de id: 142674466, apresentar, na forma que segue:

**RELATÓRIO DE ESSENCIALIDADE PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**



1. OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO

1. Na decisão de processamento da Recuperação Judicial da sociedade Simcauto Mecânica e Representações Ltda., este d. Juízo Recuperacional, ao analisar o pedido de natureza cautelar, determinou à Administração Judicial que promovesse a análise do quantitativo de veículos, peças e acessórios que deverão ser fornecidos mensalmente à Recuperanda, de forma a garantir a manutenção de suas atividades, nestes termos:

(...)

Primeiramente, visando à preservação da empresa, a manutenção dos empregos e a possibilidade de soerguimento, com amparo no poder geral de cautela, previsto no art. 297 do CPC, sendo a Montadora a fornecedora direta dos bens necessários à atividade principal da recuperanda, determino que restabeleça os termos do “Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço”, firmado com a recuperanda, bem como as suas linhas de crédito para a aquisição de veículos para a venda, cabendo, contudo, ao Administrador Judicial apurar o quantitativo de veículos, peças e acessórios que deverão ser fornecidos por mês, para a manutenção das atividades, até que ocorra a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores.

2. Assim, o presente relatório consiste, objetivamente, na análise do histórico de venda, estoque, bem como, capacidade de venda da Recuperanda, em cotejo com as suas expectativas de mercado, bem como, com as relações jurídicas estabelecidas com a montadora General Motors, de forma a resguardar a máxima efetividade do contrato firmado entre as partes, observadas, por oportuno, as modulações operadas na decisão de id: 142674466 e o atendimento dos princípios norteadores da Recuperação Judicial, notadamente a preservação da atividade econômica organizada, manutenção de empregos, fonte produtora e interesse dos credores.

2



3. Para tanto, a Administração Judicial formulou requerimento de informações e documentos para a Recuperanda (**Doc. nº 01**), com vistas a instrumentalizar o presente relatório, cujos dados serão extraídos e comporão os exercícios que serão realizados para as conclusões lançadas no estudo.

4. Em complemento, para a consecução do presente relatório também foi realizada a análise da documentação apresentada nos presentes autos, bem como a realização de diligências em endereços da Recuperanda, com vistas a verificar a sua real situação operacional e capacidade de venda dos produtos, dentro das especificidades requeridas no pedido cautelar.



2. BREVE SÍNTESE DO PROCESSO

5. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **SIMCAUTO MECÂNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (“Simcauto” ou “Recuperanda”), que conforme consta na exordial, foi fundada em 1969, funcionando inicialmente como uma oficina mecânica especializada na marca francesa Simca, abarcando posteriormente a concessão de exploração da marca General Motors (“GM”), tornando-se concessionária autorizada, com a instalação da primeira loja Chevrolet no bairro de Del Castilho, no Rio de Janeiro.

6. Afirma que, desde sua fundação, expandiu suas atividades ao longo dos anos, consolidando-se como uma das principais concessionárias Chevrolet no estado do Rio de Janeiro.

7. Nesse processo de expansão, inaugurou diversas filiais, destacando-se a unidade de Cascadura, em 2003, a de Botafogo, em 2005, a unidade da Barra da Tijuca, em 2011, e a unidade Nova Iguaçu, em 2018, de modo que todas essas filiais mantiveram o padrão de excelência da matriz, recebendo diversas premiações, incluindo a classificação "A" da General Motors nos anos subsequentes.

8. Neste contexto, afirma a Recuperanda que sua operação depende exclusivamente da GM que, além de fornecer veículos e peças, administra linhas de crédito essenciais, como o Capplan/FIDC e o FloorPlan. Dessa forma, expõe que sempre manteve uma relação sólida e cooperativa com a Montadora, cumprindo suas obrigações contratuais.

9. Salienta a Recuperanda, em sua petição inicial, que sua operação junto à GM é viabilizada, fundamentalmente, por meio de três modalidades



de comercialização de veículos novos, seminovos e peças, sendo elas: (i) Capplan/FIDC; (ii) FloorPlan; e (iii) Venda Direta.

10. No entanto, relata que foi surpreendida por uma série de eventos que culminaram em uma grave crise financeira, sendo necessário o pedido de recuperação judicial.

11. Primeiramente, aduz que a pandemia de Covid-19 foi o primeiro fator a desestabilizar suas operações. Isso porque o *lockdown* de 2020, ao interromper as vendas presenciais, afetou diretamente seu modelo de negócios, resultando em uma queda drástica no faturamento e, mesmo com esforços para manter suas lojas abertas, as dificuldades econômicas perduraram, agravadas pela inflação e pelo aumento dos preços dos veículos.

12. Afirma que, além do impacto da pandemia, o aumento médio de 31% (trinta e um por cento) nos preços dos veículos nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes afetou diretamente o poder de compra dos consumidores. Deste modo, com a retração do mercado, a Recuperanda sofreu uma redução expressiva nas vendas e teve sua receita comprometida e, apesar de ter se esforçado para contornar as dificuldades, a situação foi se agravando, culminando na crise financeira que enfrenta atualmente.

13. Relata em sua petição inicial que, em 2021, a GM suspendeu a produção de veículos no Brasil, sob a justificativa de escassez de *chips*, prejudicando o fornecimento regular de veículos. Aduz, portanto, que essa decisão resultou na perda de competitividade da Chevrolet, uma vez que outras montadoras continuaram a produção, de modo que essa interrupção afetou diretamente sua capacidade de atender à demanda, agravando ainda mais sua situação.

14. Assim, conforme se extrai da exordial, após a retomada da produção,



a GM optou por fabricar veículos sem tecnologia de conectividade, o que reduziu ainda mais a atratividade dos automóveis da marca, impactando as vendas, especialmente porque os concorrentes ofereceram modelos mais modernos e acessíveis.

15. Em complemento, expôs que a ausência de inovações e a manutenção de preços elevados resultaram em uma queda expressiva no *market share* da Chevrolet no Rio de Janeiro.

16. Não à toa, afirma que, em 2022, a GM registrava uma participação de 11,80% (onze virgula oitenta por cento) no mercado do estado, mas, em 2024, esse número caiu para apenas 7,17% (sete virgula dezessete por cento) de participação.

17. Em complemento, registra que, em 2019, vendia em média 267 (duzentos e sessenta e sete) veículos por mês, enquanto hoje alcança cerca de 58 (cinquenta e oito). Relata que essa queda significativa nas vendas comprometeu o fluxo de caixa da empresa, resultando em um aumento expressivo de seu endividamento.

18. Expõe a Recuperanda que, além das dificuldades mencionadas, a GM impôs severas restrições às linhas de crédito Capplan/FIDC e FloorPlan, essenciais para a aquisição de veículos e peças, pois, embora tenha mais de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) em cotas no Capplan/FIDC, a Montadora travou o acesso a esses recursos.

19. Além disso, afirma que o FloorPlan, garantido por hipoteca e sem inadimplência, também foi bloqueado, inviabilizando a continuidade das operações da Simcauto.

20. Ainda em consonância com as informações prestadas na inicial,



houve tentativa, de forma extrajudicial, de negociar com a GM para compensar os valores devidos no Capplan/FIDC, mas todas as tentativas foram frustradas, visto que a GM recusou qualquer proposta de conciliação e impôs uma linha de crédito atípica, que exige depósito antecipado para cada fornecimento de veículos.

21. Ou seja, segundo alegou, essa prática predatória, além de sufocar as operações, viola os princípios da boa-fé objetiva e a função social do contrato.

22. Em continuidade, afirma em sua exordial que, desde o início de 2024, a GM vem limitando drasticamente o fornecimento de veículos, entregando apenas 10 unidades por vez, o que é insuficiente para atender à demanda do mercado, de modo que essa restrição, somada ao bloqueio das linhas de crédito, criou um ciclo vicioso de endividamento, impossibilitando a Recuperanda de honrar seus compromissos financeiros e de manter suas operações em níveis saudáveis.

23. Expõe que, além do fornecimento de veículos, a GM também travou o fornecimento de peças, o que afetou diretamente o atendimento ao cliente nas oficinas da Recuperanda e, sem peças para reposição, os serviços de pós-venda foram comprometidos, prejudicando tanto a imagem da empresa quanto a fidelidade dos clientes. Por essa razão, em diversas ocasiões, foi necessário adquirir peças de outras concessionárias, muitas vezes operando sem margem de lucro apenas para manter o atendimento.

24. Alega que a situação das garantias também foi afetada, pois, sem peças em estoque, a Recuperanda não consegue realizar reparos em veículos cobertos por garantia, o que leva os consumidores a buscar assistência em concorrentes.



25. Aduz que a classificação da Recuperanda como concessionária “A”, que sempre foi um diferencial competitivo, está ameaçada, pois a GM realiza essa classificação anualmente e que a restrição no fornecimento de veículos e peças comprometerá a avaliação da empresa, prejudicando sua posição no mercado e a distribuição de bônus previsto no contrato, importante para sua saúde financeira.

26. Diante desse cenário, a Recuperanda requereu a este d. Juízo a concessão de tutela de urgência, para que seja determinado à GM que, ao menos até a realização da Assembleia Geral de Credores, onde será deliberado o Plano de Recuperação Judicial, proceda com: “(i) o fornecimento mensal de 200 (duzentos) veículos, a serem faturados e pagos por meio das modalidades Capplan-FIDC e/ou Floorplan, a critério exclusivo da SIMCAUTO, com os modelos dos veículos definidos pela Recuperanda a cada mês, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em caso de descumprimento; e (ii) cumulativamente, o fornecimento de peças e acessórios no valor limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por trimestre, sob pena de multa mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em caso de descumprimento.”

27. Em decisão constante do id. 142674466, este d. Juízo concedeu a tutela de urgência requerida pela Recuperanda, determinando que esta Administração Judicial apurasse o quantitativo de veículos, peças e acessórios que deverão ser fornecidos por mês, para a manutenção das atividades, até que ocorra a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores.

28. Em nova manifestação constante do id: 144636602, a Recuperanda registra que, não obstante cientificada da tutela concedida, a montadora e o Banco GM promoveram a mudança de seu status de cliente, para “bloqueado”; cancelou a sua linha de crédito lastreada por CDB e bloqueou o valor depositado no investimento, na ordem de R\$ 1,5 milhão, depositado como



garantia de quitação antecipada dos veículos e peças faturados pela Recuperanda.

29. Em decisão constante do id: 145158241 este d. Juízo determinou a intimação da montadora para “efetivo cumprimento da tutela de urgência”, sob pena de multa diária, nestes termos:

(...)

Tendo em vista as alegações da recuperanda no id. 144636602, intime-se a Montadora General Motors para o efetivo cumprimento da tutela de urgência, restabelecendo os termos do “Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos e Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço”, firmado com a recuperanda, bem como as suas linhas de crédito para a aquisição de veículos para a venda, em 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Recolhidas as custas e informado pela recuperanda o endereço físico, eletrônico e telefone da Montadora General Motors, bem como do Banco GM, expeça-se mandado de intimação para cumprimento pelo Oficial de Justiça de plantão, com urgência, nos canais fornecidos, instruindo-se a diligência com esta decisão e a de id. 142674466.

30. Após a juntada dos endereços físicos e eletrônicos da montadora e da instituição financeira pela Recuperanda (id: 145212828), foram expedidas as referidas intimações, por e-mail, conforme se extrai dos documentos constantes dos ids: 145212828 e 14522119, bem como através de Carta Precatória, conforme id: 145217537.



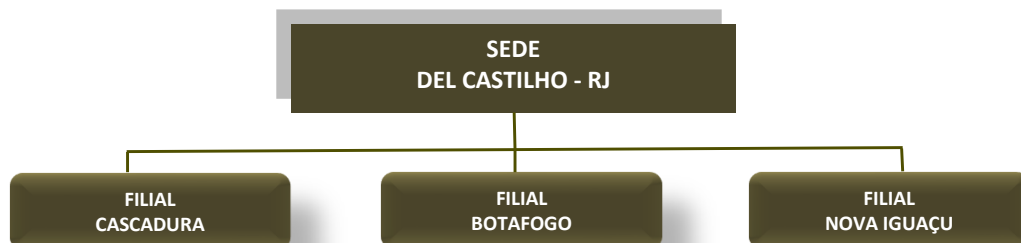
3. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA RECUPERANDA E SEU OBJETO SOCIAL VINCULADO À CONCESSÃO OUTORGADA PELA GENERAL MOTORS DO BRASIL

3.1. Análise da estrutura societária da matriz e filiais da Recuperanda sob o aspecto organizacional

31. Conforme se extrai dos documentos que instruem a exordial, a Recuperanda desenvolve atividade econômica organizada, com objeto social assim delimitado:

A – SEDE – Situada na Estrada Adhemar Bebiano, nº 177, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.051-070, com o objeto social de representações, comércio de veículos automotores, peças e acessórios, venda de consórcio de veículos automotores, intermediação de compra e venda de veículos usados, serviços mecânicos, lubrificação, lavagem, lanternagem e pintura de veículos automotores e recondicionamento de motores, além de atividades de propaganda e publicidade em qualquer meio (inclusive em veículos de Transporte, elevadores, aeroportos, entre outros) inscrita no CNPJ sob o nº 33.702.028/0001-20;

32. A atividade-fim é executada tanto na sede da empresa, como também em suas filiais, organizadas em áreas geográficas pulverizadas pela Zona Norte e Sul, da Cidade do Rio de Janeiro, e, Baixada Fluminense, especificamente no Município de Nova Iguaçu:



33. Imediatamente após a nomeação para o exercício da Administração, com determinação de elaboração do presente Relatório, a ora subscritora direcionou a sua equipe multidisciplinar para ajustar junto à Recuperanda, a organização e coordenação de visita aos seus estabelecimentos, de forma a certificar a operacionalização e capacidade de funcionamento dos estabelecimentos; constatar a capacidade de alocação e estoque de veículos e peças, bem como a sua correlação com os pedidos constantes da tutela de urgência.



Figura 01 – Fachada da sede da Recuperanda



Figura 02 – Show row da sede



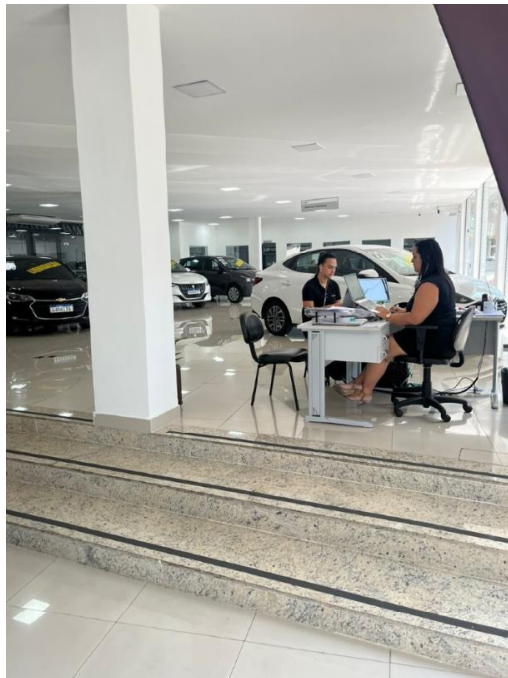


Figura 03 – Salão de vendas da sede

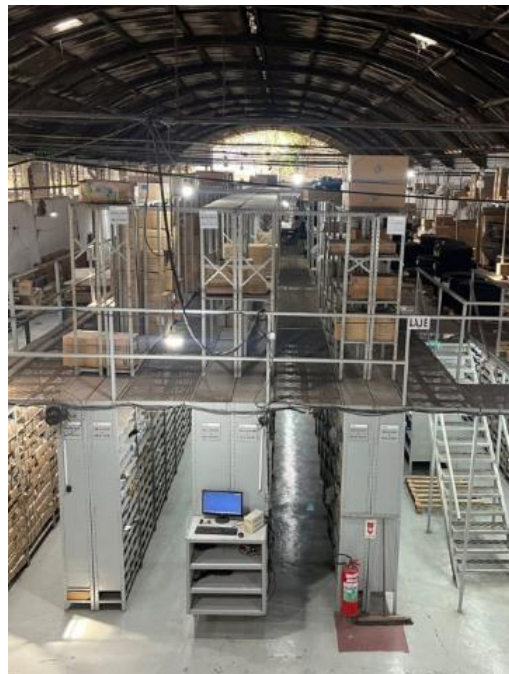


Figura 04 – Estoque da sede

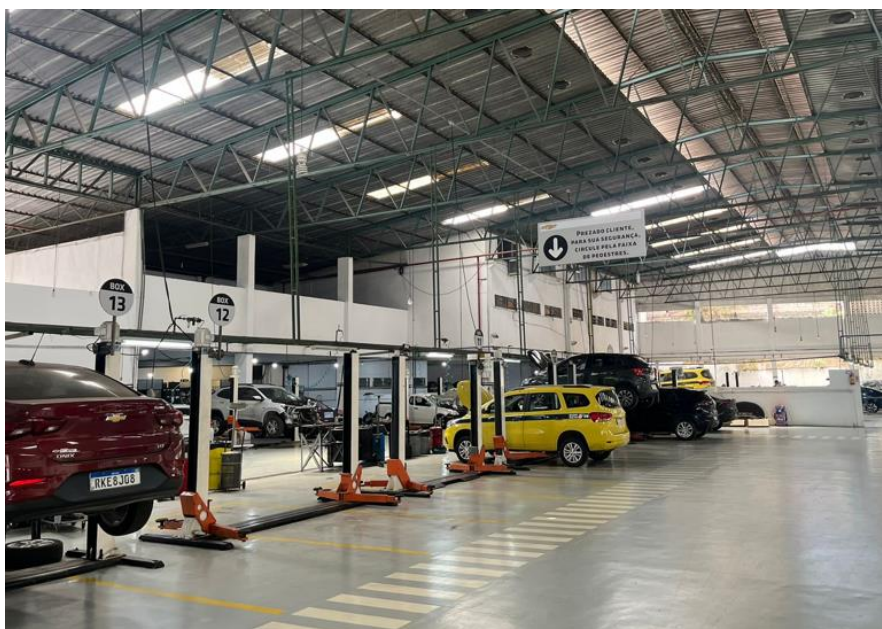


Figura 05 – Oficina da sede





Figura 06 – Fachada da filial Cascadura

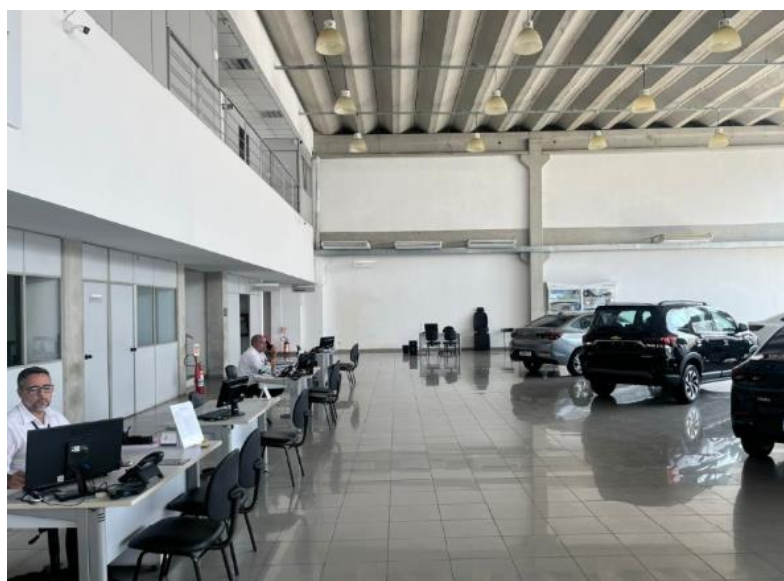


Figura 07 – Salão de vendas da filial de Cascadura





Figura 08 – Estoque da filial de Cascadura

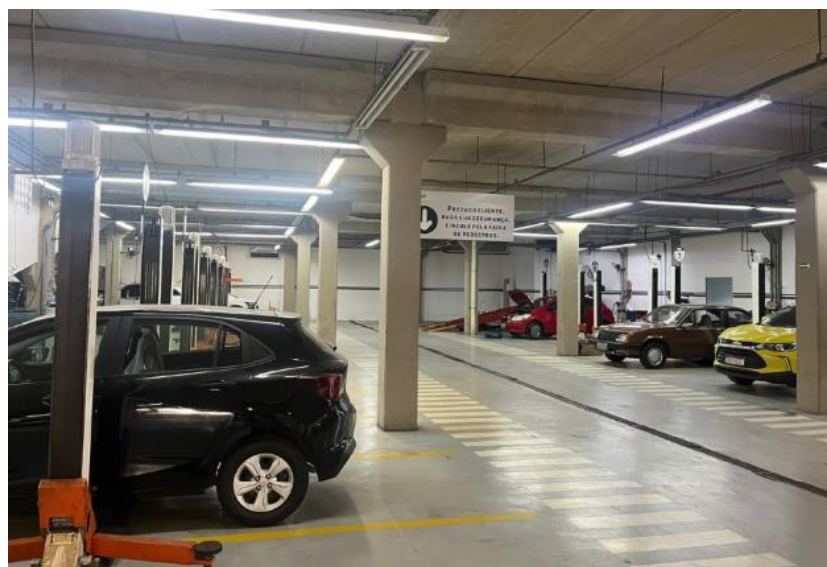


Figura 09 – Oficina da filial de Cascadura





Figura 10 – Fachada da filial de Botafogo



Figura 11 – Salão de vendas da filial de Botafogo



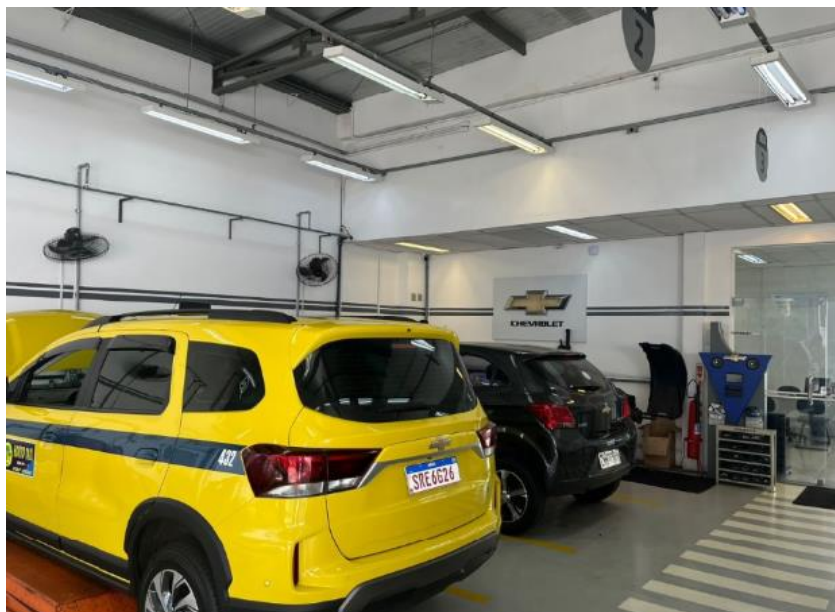


Figura 12 – Oficina da filial de Botafogo



Figura 13 – Fachada da filial de Nova Iguaçu





Figura 14 – Estoque Nova Iguaçu



Figura 15 – Estoque Nova Iguaçu

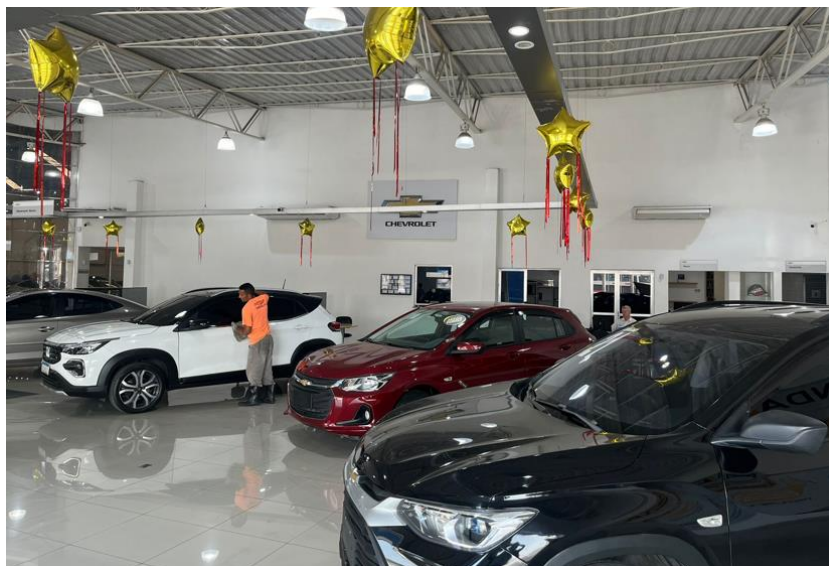


Figura 16 – Salão de vendas da filial Nova Iguaçu



3.2. Análise da estrutura societária da Recuperanda sob o aspecto de sua atividade fim e sua correlação com a montadora General Motors do Brasil

34. A atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda é vinculada e lastreada em Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços derivados da montadora General Motors do Brasil S/A, conforme documentos que instruem a petição inicial.

35. Para fins do escopo deste relatório e aferição da possibilidade jurídica e utilidade útil da decisão concessiva de tutela de urgência, a Administração Judicial reproduz algumas cláusulas do referido contrato de concessão, existentes tanto no instrumento originário, como em aditamentos constantes dos autos, nestes termos (grifados textos originais):

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos

18



clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

(...)

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

1. obrigação de estabelecer-se a manter as instalações da concessão em lugar aprovado;
2. obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;
3. obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando sempre Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessão e os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de



quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos Novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

(...)

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

1. A CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;

(...)

4. A CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão; a outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

36. Como se observa dos objetivos do contrato firmado entre as partes, a Recuperanda detém a concessão para realização de operações de venda de veículos fabricados pela montadora (Cedente), com a obrigação precípua de manter seus locais/estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades dos clientes, notadamente através da oferta de veículos e peças/acessórios genuínos, com apresentação de qualidade, bem como, revisão e preparação de veículos para entrega, sendo-lhe vetada, sem



consentimento prévio e escrito da montadora, a venda de veículos e produtos de outras marcas.

37. O instrumento também estabelece que o sucesso dos negócios da Recuperanda depende, em grande parte, da eficiência e cumprimento de suas responsabilidades, que, na forma disciplinada no instrumento, se direciona à venda e oferta de peças/acessórios genuínos da marca.

38. Neste contexto, sob a perspectiva de execução do contrato, a atividade-fim da Recuperanda, bem como, a eficiência exigida na relação jurídica com a montadora, pressupõe, por consectário lógico, a necessária manutenção do seu estoque, bem como, seus *show rooms*, a permitir a catalização do processo de venda.

39. Apesar de não possuir obrigação contratual de exclusividade na aquisição de veículos e/ou peças/acessórios genuínos, diretamente da montadora Cessionária, fato é que, como reiteradamente registrado pela Recuperanda, a compra indireta desses produtos, através de rede de revendedores autorizados, acarreta duplo prejuízo à atividade, seja pelo aumento do custo de aquisição, seja pela drástica redução do lucros, bem como, da margem de competitividade frente às demais concessionárias da marca.

40. Incontestável que a razão de existir do Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços derivados da montadora General Motors do Brasil S/A, deriva não só da autorização para uso/exploração da marca, mas, também, do fornecimento dos produtos, pela montadora, para fins de venda pelas concessionárias autorizadas, de forma que estas possam cumprir a obrigação prevista na disposição 2. do item “A” do instrumento, assim redigido:



A.

(...)

2. obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos.

41. Assim, ao reduzir e/ou obstar o fornecimento de veículos/peças à Recuperanda, a montadora Cedente acaba negando vigência ao princípio da força vinculante dos contratos e da probidade e boa-fé objetiva previstos na legislação civil brasileira¹, criando um ambiente prejudicial à execução do contrato, pela Concessionária Recuperanda, em afronta ao art. 476 do Código Civil:

Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

42. Ademais, verifica-se no cenário analisado o agravamento das limitações impostas pela montadora Cedente, seja para o fornecimento de veículos, como também de peças/acessórios, para Concessionária Recuperanda, em decorrência, justamente, de uma diminuição de vendas, oriunda de reflexos do período pandêmico e de queda no *market share* da própria Chevrolet no Rio de Janeiro.

43. Ou seja, não pode a montadora Cedente exigir resultados eficientes, se, por outro lado, não garante a manutenção dos estoques e *show rows* da Concessionária, de forma que, sob o aspecto da possibilidade jurídica e plausibilidade do pedido cautelar de urgência, **a Administração Judicial se manifesta de forma favorável aos termos propostos, que encontra lastro no contrato firmado entre as partes e às orientações gerais de relações jurídicas desta natureza.**

¹ **Código Civil. Art. 422.** Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.



44. Ultrapassada esta questão, a Administração Judicial passa à análise do pleito, sob a perspectiva do quantitativo de veículos e peças/acessórios informados pelas Recuperandas.

45. Para tanto, os exercícios realizados consideraram as mesmas métricas trazidas pela Recuperanda, quais sejam: valor global mensal em relação aos veículos e valor total trimestral, em relação às peças/acessórios.



4. EXERCÍCIOS DE QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

46. Com o objetivo de apurar o quantitativo de veículos e peças/acessórios que deverão ser fornecidos regularmente para a manutenção das atividades da Recuperanda até que ocorra a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, a equipe multidisciplinar analisou as demonstrações financeiras apresentadas nos autos, bem como as informações complementares enviadas pela Recuperanda, em resposta aos questionamentos formulados pela A.J.

4.1 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE

4.1.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

47. De início, a A.J., apresenta a Demonstração do Resultado do Exercício da Recuperanda referente aos períodos de 2021, 2022 e 2023, extraídas das informações econômico-financeiras apresentadas pela empresa:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Simcauto Mecânica e Representações Ltda

Em R\$

	2021	2022	2023
Receita bruta c/ vendas e serviços	222.652.942	284.793.618	282.622.227
Outras receitas operacionais	14.172.424	11.726.266	13.737.151
Deduções sobre vendas	(8.146.245)	(6.755.497)	(7.670.031)
Receita líquida operacional	228.679.122	289.764.387	288.689.347
Custos	(193.453.870)	(256.304.770)	(257.746.133)
Lucro/Prejuízo bruto	35.225.252	33.459.617	30.943.214
Margem bruta %	15%	12%	11%
Despesas gerais administrativas	(28.986.161)	(31.492.133)	(34.090.219)
Total de Despesas Operacionais	(28.986.161)	(31.492.133)	(34.090.219)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	6.239.091	1.967.484	(3.147.005)
Margem EBIT %	3%	1%	-1%
Despesas financeiras	(2.837.085)	(6.050.835)	(10.285.073)
Resultado financeiro líquido	(2.837.085)	(6.050.835)	(10.285.073)
Imposto de renda e cont social	(1.101.316)	(100.230)	0
Resultado líquido	2.300.690	(4.183.581)	(13.432.078)
Margem líquida %	1%	-1%	-5%



48. A Demonstração do Resultado indica que a Receita Líquida da sociedade aumentou em 26,7% em 2022 em relação a 2021 e reduziu 0,4% em 2021 em comparação com 2020.

49. Apesar do aumento da receita líquida em 2022, observa-se uma redução da **Margem Bruta**², que apresentou queda de 15% em 2021 para 12% em 2022 e 11% em 2023, em função de um aumento dos custos em proporção maior do que a variação na receita, o que se coaduna com a alegação da Recuperanda de redução de margem de lucro na revenda de veículos/peças em decorrência da compra de alguns produtos direto de outros revendedores, ante a redução/bloqueio de fornecimento pela montadora Cedente.

50. As **Despesas Operacionais**³ aumentaram 8,6% em 2022 e 8,2% em 2023, em comparação aos anos anteriores, o que também reforça os pontos trazidos no parágrafo anterior.

51. Como resultado, nota-se uma redução na **Margem Operacional** (EBIT)⁴, conhecida como Margem EBIT, de 3% em 2021 para 1% em 2022, e chegou a **-1%** em 2023.

52. O **Resultado Financeiro Líquido**⁵ também se deteriorou entre 2021 e 2023, devido ao aumento das despesas financeiras, resultado do crescimento do endividamento, com potencial de maior agravamento em decorrência da necessidade de contingenciamento de valores para garantia de quitação antecipada de veículos e peças faturados para a Recuperanda, em favor do Banco GM, como vem ocorrendo atualmente, conforme informações trazidas na petição inicial e na manifestação

² Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

³ Despesas Operacionais: Custos relacionados às atividades administrativas.

⁴ EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

⁵ Diferença entre as receitas e despesas financeiras, como juros recebidos e pagos.



constante de fls. 144636602.

53. Por fim, o **Resultado Líquido Final**⁶ foi positivo em R\$ 2.300.690,00 no ano de 2021, mas negativo nos exercícios seguintes, com prejuízo de R\$ 4.183.581,00 em 2022 e R\$ 13.432.078,00 em 2023, decorrente da diminuição das vendas e aumento de custos/despesas, motivados, em alguma proporção, pela diminuição da oferta de veículos e peças/acessórios pela montadora, bem como, pela queda no market share da Chevrolet no Rio de Janeiro.

54. Em consonância com o objetivo deste relatório, cabe detalhar a evolução da receita bruta, que é composta pela venda de veículos novos, usados, peças/acessórios e serviços de oficina, componentes da atividade fim da Recuperanda.

55. As vendas registradas entre 2021 e 2023, extraídas das demonstrações financeiras, são apresentados na tabela a seguir.

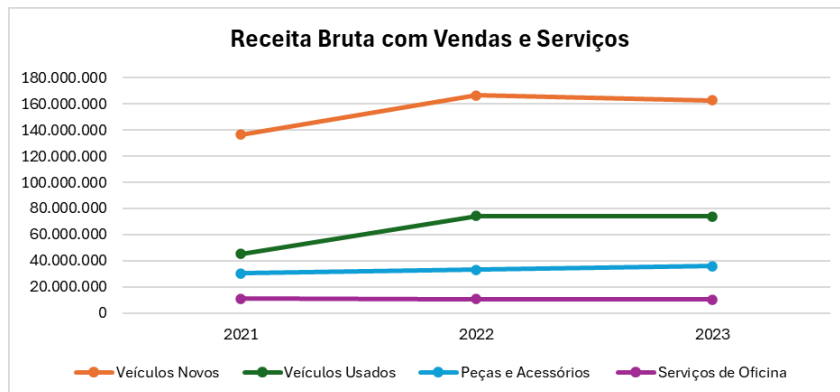
	Em R\$		
Receita Bruta com Vendas e Serviços	2021	2022	2023
Veículos Novos	136.252.358	166.642.672	162.691.103
Veículos Usados	45.199.842	74.260.026	73.816.493
Peças e Acessórios	30.211.668	33.183.051	35.782.221
Serviços de Oficina	10.989.075	10.707.869	10.332.410
TOTAL	222.652.942	284.793.618	282.622.227

56. Em 2023, a venda de veículos novos representou **57,6%** do total de receitas da sociedade, enquanto a venda de veículos usados representou **26,1%**, e a venda de peças e acessórios **12,7%** desta rubrica.

57. A representação gráfica a seguir ilustra a evolução de cada categoria de venda que compõe a receita no período analisado.

⁶ Lucro ou prejuízo após deduzir da receita todas as despesas, custos e tributos.





58. Observa-se que as vendas de veículos novos cresceram 22,3% em 2022 em comparação a 2021, mas registraram uma redução de 2,37% em 2023 em relação ao ano anterior. Por outro lado, as vendas de peças e acessórios aumentaram 9,8% em 2022 e 7,8% em 2023, quando comparadas aos respectivos anos anteriores, o que demonstra: (a) a impossibilidade de se implementar uma política de vendas compatível com a capacidade operacional da Recuperanda, ante as limitações/restrições impostas pela montadora em relação ao fornecimento de veículos; e, (b) a capacidade operacional da Recuperanda em promover política de venda crescente em relação a peças e acessórios, mesmo com as limitações de fornecimento destes itens, pela montadora Cedente.

4.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL

59. A seguir, a A.J apresenta o Balanço Patrimonial da Recuperanda referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, extraído das demonstrações econômico-financeiras da empresa.



BALANÇO PATRIMONIAL

Simcauto Mecânica e Representações Ltda

Em R\$

ATIVO	2021	2022	2023
Disponível	431.724	850.990	633.650
Caixa e equivalente de caixa	239.154	181.482	138.960
Bancos c/ movimento	192.570	669.508	494.689
Aplicações Financeiras	89.306	189.016	610.458
Bancos c/ aplicações	89.306	189.016	610.458
Contas a Receber	8.848.040	10.308.107	9.366.668
Clientes	5.542.582	5.234.600	6.717.101
Outros valores a receber	3.305.457	5.073.507	2.649.567
Estoque	19.385.878	38.832.680	38.993.913
Automóveis novos	9.276.998	26.515.874	23.502.896
Automóveis usados	6.412.543	7.570.220	10.339.453
Peças e acessórios	3.696.338	4.746.586	5.151.564
Outros	1.706.463	2.661.051	2.455.706
Impostos a recuperar	350.453	436.891	534.149
Antecipações	486.476	783.144	444.742
Despesa a apropriar	39.819	651.077	681.830
Depósito judicial	829.715	789.939	794.985
Total do Ativo Circulante	30.461.410	52.841.844	52.060.394
Realizável a Longo Prazo	16.138.605	23.750.203	33.306.926
Conta investimento G.M	15.313.235	22.704.855	32.504.928
Depósito judicial	387.863	387.943	391.151
Outros (consorcios)	437.507	657.405	410.847
Imobilizado	3.708.862	6.493.350	7.196.816
Terranos	533.066	533.066	533.066
Prédios/benfeitorias e instalações	3.038.411	4.290.334	5.413.630
Hardware	1.061.231	1.202.046	1.252.479
Software	129.390	129.559	129.559
Móveis e utensílios	716.018	804.344	822.285
Máquinas, ferramentas e equipamento	1.704.015	1.783.374	1.822.518
Veículos	1.874.056	3.789.069	4.168.997
(-) Depreciação acumulada	(5.347.325)	(6.038.442)	(6.945.718)
Investimentos	732.306	732.306	732.306
Outros Investimentos	732.306	732.306	732.306
Intangíveis	4.676.745	4.676.745	4.676.745
Marcas	4.676.745	4.676.745	4.676.745
Total do Ativo não Circulante	25.256.519	35.652.605	45.912.794
Total do Ativo	55.717.929	88.494.449	97.973.188



Em R\$

PASSIVO	2021	2022	2023
Fornecedores G.M	21.526.731	35.466.703	39.457.638
Outros fornecedores	1.641.993	1.997.286	2.320.748
Juros a pagar	454	130.945	97.792
Bancos c/empréstimos	4.751.670	20.046.158	20.372.263
Salários, pró-labore, benefícios	605.485	648.421	617.986
Encargos Sociais	373.348	372.202	360.577
Provisões férias/13º Salários	19.592	9.420	658
Impostos s/vendas	301.463	344.282	326.665
Outros impostos a recolher	189.311	220.980	264.017
Outras contas a pagar	8.887.770	8.019.501	7.468.554
Prov. I. Renda/ C.S.LL	104.819	0	0
Total do Passivo Circulante	38.402.636	67.255.898	71.286.897
Exigível a longo prazo	31.152.525	39.311.119	58.245.622
Bancos c/ empréstimos a longo prazo	28.122.976	36.970.185	56.588.305
Parcelamentos impostos	3.029.548	2.340.933	1.657.316
Total do Passivo não Circulante	31.152.525	39.311.119	58.245.622
Capital Social	2.786.703	2.786.703	2.786.703
Reserva de incentivos	18.386	18.386	18.386
Prejuízos acumulados	(13.933.745)	(18.117.327)	(31.549.404)
Ajuste de exercícios anteriores	(2.708.575)	(2.760.329)	(2.815.015)
Total do Patrimônio Líquido	(13.837.231)	(18.072.567)	(31.559.330)

60. Com base nos dados do Balanço Patrimonial, observa-se que o estoque da Recuperanda é composto por veículos novos, veículos usados e peças e acessórios. A evolução do saldo do estoque, extraído das demonstrações financeiras, está apresentada na tabela a seguir:

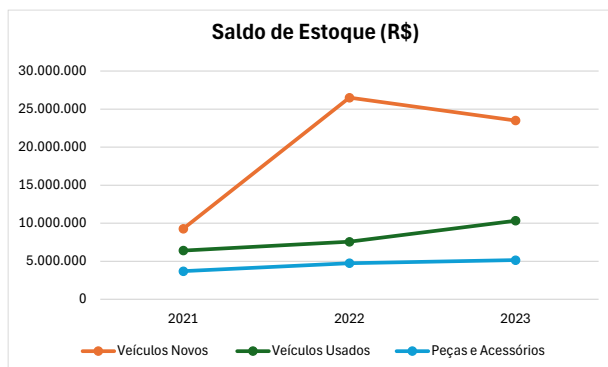
Em R\$

Estoque	2021	2022	2023
Veículos Novos	9.276.998	26.515.874	23.502.896
Veículos Usados	6.412.543	7.570.220	10.339.453
Peças e Acessórios	3.696.338	4.746.586	5.151.564
TOTAL	19.385.878	38.832.680	38.993.913

61. Destaca-se que, em 2023, os veículos novos correspondiam a 60,3% do total geral do estoque, enquanto os veículos usados representavam 26,5%, e peças/acessórios 13,2% desta rubrica.

62. O gráfico abaixo ilustra a evolução do saldo de cada item de estoque ao longo do período.





63. Nota-se no gráfico que, após significativo aumento no saldo de estoque de veículos novos em 2022, houve uma redução de 11,4% em 2023, o que converge de maneira fática e temporal com as questões trazidas pela Recuperanda, de limitações/restrições impostas pela montadora em relação ao fornecimento deste item.

64. Em relação ao estoque de peças e acessórios, verifica-se um aumento de 28,4% em 2022 e 8,5% em 2023, em comparação aos respectivos anos anteriores, mesmo já se verificando as restrições/limitações acima descritas.

65. Quanto ao saldo atual de estoque de veículos novos e estoque de peças e acessórios, a Recuperanda informou os seguintes valores em resposta ao questionamento realizado pela Administração Judicial:

Estoque Atual	Quantidade	Valor
Veículos Novos	11	1.283.218,30
Peças e Acessórios	33.807	2.713.562,87

66. A comparação entre os saldos atuais de estoques de veículos novos e peças e acessórios com os valores registrados no balanço de 31/12/2023 mostra uma redução significativa nos estoques em 2024, conforme demonstrado na tabela a seguir.



Em R\$

Estoque	31/12/2023	Atual
Veículos Novos	23.502.896,00	1.283.218,30
Peças e Acessórios	5.151.564,00	2.713.562,87

67. A diferença observada entre os baixos níveis de estoque atuais e os saldos registrados no Balanço Patrimonial da Recuperanda em exercícios anteriores demonstram a necessidade de recomposição dos níveis de estoque para garantir a continuidade das operações, principalmente quando se observa a capacidade operacional de venda desses produtos; seja para a consecução de sua atividade-fim, seja para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmado com a montadora General Motors do Brasil S/A.

4.2 DA EVOLUÇÃO DO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS SOB A PERSPECTIVA DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO PRATICADAS PELA RECUPERANDA EM FAVOR DA MONTADORA

68. Em resposta à solicitação da Administração Judicial, a Recuperanda apresentou a evolução da média mensal de veículos (em quantidade) (**Doc. nº 02**) e peças/acessórios (em valores) (**Doc. nº 03**), através da modalidade de venda 'Capplan/FIDC', 'FloorPlan' e 'Venda Direta', nos últimos 6 anos.

69. A média mensal de **veículos** fornecidos nas diferentes modalidades segue apresentada na tabela a seguir.

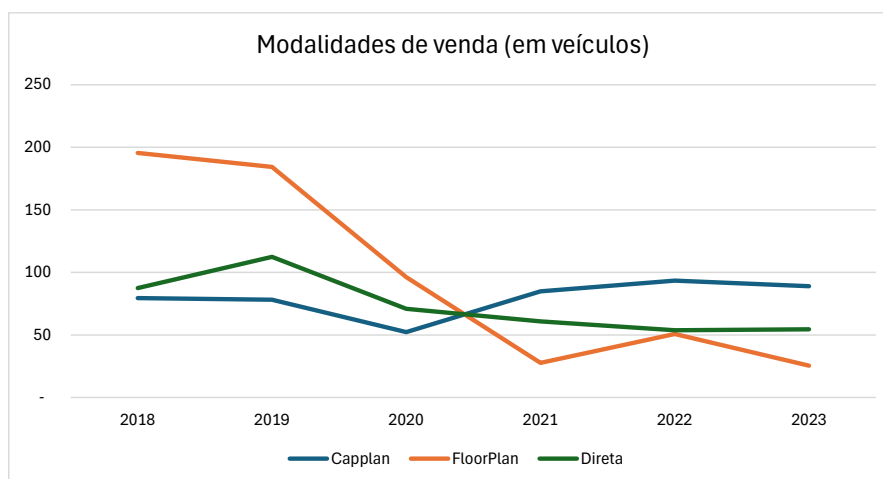
Média mensal

Ano	Modalidade			Total
	Capplan	FloorPlan	Direta	
2018	79	195	87	362
2019	78	184	113	375
2020	52	96	71	219
2021	85	28	61	173
2022	94	51	54	198
2023	89	25	54	169
2024 (ago)	-	-	44	44



70. A partir dos dados apresentados, nota-se na representação gráfica a seguir que, a partir de 2021, a modalidade 'Capplan' passou a ser dominante, enquanto a modalidade 'FloorPlan' registrou significativa redução.

71. Em 2023, a modalidade 'Capplan' representou 53% do total de fornecimento de veículos, enquanto as modalidades 'Venda Direta' e 'FloorPlan' representaram 32% e 15%, respectivamente.



72. Em relação ao fornecimento de peças e acessórios, a Recuperanda informou que é realizado **exclusivamente** através da modalidade 'FloorPlan'. A média mensal de peças e acessórios (em valores) fornecidos nos últimos seis anos é apresentada na tabela a seguir.

Ano	Peças e Acessórios (FloorPlan)	
	Valores (R\$)	Média Mensal
2018	28.553.304	2.379.442
2019	30.982.518	2.581.877
2020	18.518.733	1.543.228
2021	23.986.483	1.998.874
2022	27.313.540	2.276.128
2023	29.478.645	2.456.554
2024 (ago)	9.263.485	1.157.936



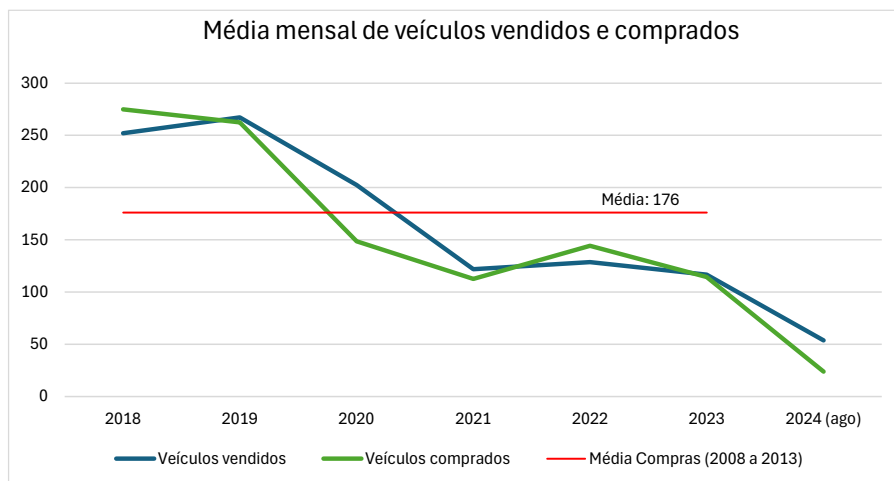
4.3. DA EVOLUÇÃO DO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PELA MONTADORA E A CORRELAÇÃO COM O QUANTITATIVO REQUERIDO PELA RECUPERANDA EM SEDE CAUTELAR

73. Com base nos dados fornecidos pela Recuperanda em resposta à solicitação da Administração Judicial, foi elaborada a tabela a seguir, que apresenta a evolução média mensal de compras e vendas de veículos nos últimos 06 (seis) anos. (Doc. nº 04 e 05)

Ano	Veículos Comprados		Veículos Vendidos	
	Por ano	Média Mensal	Por ano	Média Mensal
2018	3298	275	3023	252
2019	3148	262	3206	267
2020	1783	149	2430	203
2021	1351	113	1462	122
2022	1732	144	1544	129
2023	1372	114	1401	117
2024 (ago)	190	24	430	54
Média de 2018 a 2023		176	181	

74. Observa-se, a partir dos dados obtidos pela Administração Judicial, que a média mensal de veículos comprados pela Recuperanda caiu 79% em 2024 em relação a 2023 o que, possivelmente impactou a média de veículos vendidos pela Recuperanda, que também apresentou queda de 54% em 2024 em relação ao ano anterior, o que converge com as informações trazidas pela Recuperanda, de dificuldades de reposição de estoque de veículos, devido às restrições de fornecimento impostas pela montadora.





75. O gráfico da evolução mensal das compras e das vendas de veículos mostra uma redução ao longo do período, justificada pelos fatos apresentados pela Recuperanda nos autos, como a pandemia de Covid-19; a crise na cadeia logística de fornecimento e a redução da participação de mercado da marca Chevrolet no Rio de Janeiro.

76. Pela análise documental, em 2024, a redução expressiva na média de compra/venda de veículos pela Recuperanda se lastreia exclusivamente pelas dificuldades no fornecimento de veículos pela montadora, causando o efeito sistêmico de crise econômico-financeira com potencial de paralisação de atividades, a ensejar a intervenção do Juízo Recuperacional, com vistas a garantir a manutenção da fonte produtora e a função social da empresa em todas as suas vertentes.

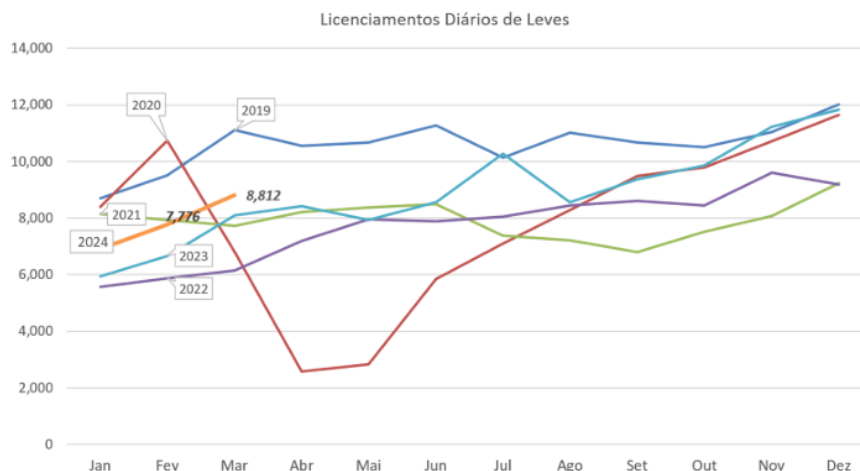
77. Para os fins desta análise, é importante considerar o cálculo da média mensal de compra e venda de veículos no período de 2018 a 2023, uma vez que, devido à dificuldade de reposição de estoques, que impacta diretamente as vendas, é inadequado considerar o ano de 2024, que não apresenta dados convergentes com o ambiente de negócio verificado nos anos anteriores.



78. Neste contexto, a média de veículos comprados entre 2018 e 2023 foi de 176 unidades, enquanto a média de veículos vendidos no mesmo período foi de 181 unidades.

79. Ressalta-se que o cálculo da média apresentado acima incorpora os efeitos da pandemia de Covid-19 a partir de 2020, que afetou, conforme descrito nos autos, a operação da Recuperanda.

80. Observa-se ainda, a partir do gráfico abaixo apresentado pela Recuperanda nos autos, que o licenciamento diário de veículos leves aumentou em 2023 em comparação a 2022, e em 2024 em relação a 2023, o que sugere um possível aquecimento do mercado.



81. Tais informações se coadunam com as veiculadas nas mídias especializadas, extraídas de balanço realizado pela Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE) ⁷ e Associação

⁷ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-01/venda-de-veiculos-cresce-12-em-2023-diz-balanco-da-fenabreve#:~:text=Venda%20de%20ve%C3%ADculos%20cresce%2012%25%20em%202023%2C%20diz%20balan%C3%A7o%20da%20Fenabreve,->



Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA)⁸, que inclusive prospecta aumento progressivo de vendas, conforme se extrai do *links* que compõe o presente relatório.



[Setor%20projeta%20expans%C3%A3o&text=As%20vendas%20de%20ve%C3%ADculos%20automotores,de%20Ve%C3%ADculos%20Automotores%20\(Fenabrave\).](https://www.infomoney.com.br/negocios/producao-e-vendas-de-veiculos-crescem-forte-em-julho-ante-2023-diz-anfavea/)

⁸ <https://www.infomoney.com.br/negocios/producao-e-vendas-de-veiculos-crescem-forte-em-julho-ante-2023-diz-anfavea/>



82. Conforme indicado pela Recuperanda, a presente análise conclui que a manutenção de estoques em níveis muito baixos limita as vendas, devido à indisponibilidade de modelos e cores ofertados aos consumidores finais, o que justifica a necessidade de manutenção de estoques mínimos de segurança, de modo a garantir um nível adequado de oferta para atender à demanda.

83. Ressalta-se que o eventual estabelecimento de um volume de fornecimento mínimo representa uma possibilidade de compra de um determinado volume, que pode variar devido à demanda sazonal ou por questões estratégicas do negócio.

84. Assim, considerando todas as premissas lançadas e estudos realizados pela Administração Judicial, é possível concluir que:

(i) havia fornecimento médio de veículos compatível com a pretensão deduzida pela Recuperanda no pedido cautelar;

(ii) a melhora do indicador de licenciamento de veículos leves observada nos últimos meses, reflete em aumento de venda de veículos, de forma a justificar a manutenção de um volume mínimo de veículos novos no estoque;

(iii) o baixo nível atual de estoque de veículos em comparação com anos anteriores, dificulta/impossibilita o atendimento à demanda de mercado, trazendo prejuízos à atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda, exclusivamente vinculada ao Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmado com a montadora General Motors do Brasil S/A.

(iv) é necessário determinar a manutenção de um estoque de

37



segurança para garantir a oferta mínima de marcas e cores necessárias à operação, ante as dificuldades/restrições impostas pela montadora.

(v) o quantitativo de 200 veículos guarda compatibilidade com os dados operacionais apresentados pela Recuperanda (em relação à média de compra/venda da veículos no período analisado) (Doc. nº 08); com as previsões de crescimento do mercado e com a capacidade operacional da empresa em escoar os produtos do estoque.

4.4 DA EVOLUÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PELA MONTADORA E A CORRELAÇÃO COM O QUANTITATIVO REQUERIDO PELA RECUPERANDA EM SEDE CAUTELAR

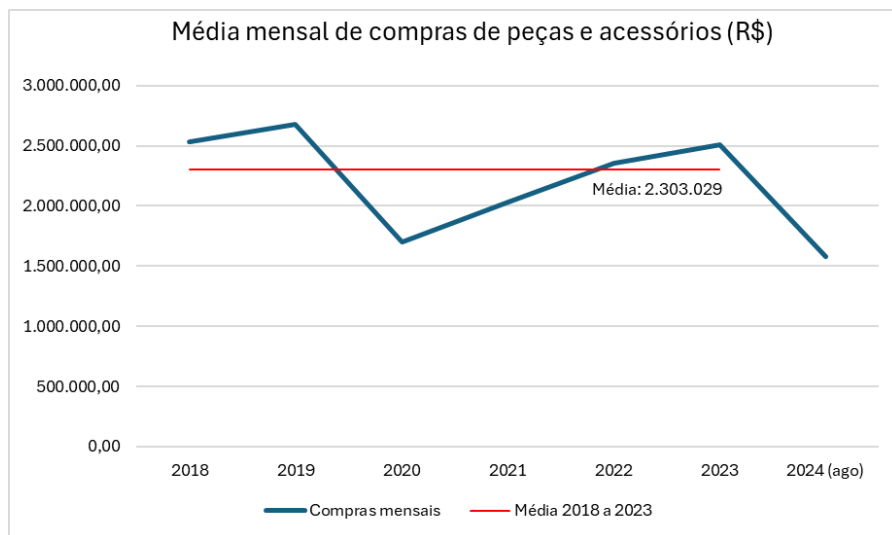
85. Com base nos dados fornecidos pela Recuperanda em resposta à solicitação da Administração Judicial, foi elaborada a tabela a seguir, que apresenta a evolução da quantidade de peças compradas anualmente, o valor monetário das compras por ano e a média mensal do valor das compras efetuadas. (Docs. nº 06 e 07)

Peças e Acessórios Comprados			
Ano	Peças por ano (qde)	Compras por ano (R\$)	Compra Média Mensal (R\$)
2018	715.901	30.433.944	2.536.162
2019	668.696	32.131.386	2.677.615
2020	484.560	20.427.569	1.702.297
2021	484.183	24.407.169	2.033.931
2022	459.616	28.273.505	2.356.125
2023	439.461	30.144.536	2.512.045
2024 (ago)	156.365	12.606.982	1.575.873
Média de 2018 a 2023 (R\$)			2.303.029



86. Verifica-se que a média mensal das compras realizadas até agosto de 2024 foi de R\$ 1.575.873,00, **valor inferior à média registrada em 2020**, ano da pandemia, que foi de R\$ 2.033.931,00, em meio à medidas sanitárias.

87. Em complemento, observa-se uma redução de 63% em 2024 em comparação à média de 2023, que foi de R\$ 2.512.045,00, **fato que pode ser atribuído à dificuldade de reposição de estoque de peças e acessórios, conforme relatado pela Recuperanda.**



88. Em relação ao pleito da Recuperanda, que prospecta a necessidade de fornecimento de peças/acessórios em valor trimestral de R\$ 3.600.000,00, equivalente a R\$ 1.200.000,00 mensal, observa-se que **esse montante está abaixo da média mensal registrada entre 2018 e 2023, que foi de R\$ 2.303.029,00, bem como da média mensal observada de janeiro a agosto de 2024, no valor de R\$ 1.575.873.00.**

89. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial, a recuperanda informou que estima vender a maior parte do estoque atual de peças/acessórios, avaliado em R\$ 2.713.562,87, no prazo de 45 a 60 dias. No



entanto, também ressaltou que o estoque nunca será completamente zerado, devido à presença de itens de baixa rotatividade.

90. Nota-se que, se o nível de estoque atual pode ser suficiente para atender a demanda por até 60 dias, infere-se que, em 30 dias, a Recuperanda reduziria seu estoque em aproximadamente R\$ 1.300.000,00, valor muito próximo ao que a Recuperanda pleiteia como cota de compra mensal de R\$ 1.200.000,00, ou trimestral de R\$ 3.600.000,00.

91. Adicionalmente, a aquisição de peças/acessórios no valor de R\$ 1.200.000,00 em um mês resulta, a partir do saldo atual, em uma elevação do estoque para aproximadamente R\$ 3.900.000,00, um valor ligeiramente superior ao nível de estoque registrado no Balanço Patrimonial de 2021, que foi de R\$ 3.696.338,00.

92. Considerando a atual condição financeira da Recuperanda, a solicitação de compras abaixo do histórico pode ser adequada para o momento, otimizando o nível de aquisições e buscando restabelecer um estoque inferior ao de 2023, mas próximo ao de 2021.

93. Em 2021, embora a receita tenha sido menor em comparação aos demais períodos, a Recuperanda apresentou sua melhor margem operacional (15%) e melhor margem líquida (1%) entre 2021 e 2023.

94. Ressalta-se também que o eventual estabelecimento de um valor de fornecimento de peças/acessórios representa uma possibilidade de compra até determinado montante, que pode variar devido à demanda sazonal ou por questões estratégicas do negócio.

95. Assim, considerando todas as premissas lançadas e estudos



realizados pela Administração Judicial, é possível concluir que:

(i) havia fornecimento médio de peças/acessórios compatível com a pretensão deduzida pela Recuperanda no pedido cautelar;

(ii) a melhora do indicador de licenciamento de veículos nos últimos meses, reflete em aumento de venda de peças/acessórios, de forma a justificar a manutenção de um volume mínimo de produtos no estoque;

(iii) o baixo nível atual de estoque de peças/acessórios em comparação com anos anteriores, dificulta/impossibilita o atendimento à demanda de mercado, trazendo prejuízos à atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda, exclusivamente vinculada ao Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmado com a montadora General Motors do Brasil S/A;

(iv) o estoque atual informado pela Recuperanda, suficiente para atender à demanda por até 60 dias, resulta em uma redução mensal de aproximadamente R\$ 1.300.000,00, de forma que o montante mensal de reposição requerido na tutela cautelar, de cerca de R\$ 1.200.000,00 mensais, equivalentes a R\$ 3.600.000,00 por trimestre, representa uma recomposição do estoque para fins de atendimento às demandas do mercado;

(v) o estoque atual de peças e acessórios informado somado ao acréscimo de R\$ 1.200.000,00, resultaria em um estoque final de cerca de R\$ 3.913.562,87, valor superior ao estoque registrado no Balanço Patrimonial de 2021, ano em que a Recuperanda apresentou os melhores indicadores de margem



operacional (15%) entre os períodos analisados;

(vi) é necessário determinar a manutenção de um estoque de segurança para garantir a oferta mínima de peças/ acessórios, ante as dificuldades/restrições impostas pela montadora;

(vii) o quantitativo de fornecimento de peças e acessórios no valor de R\$ 3.600.000,00 por trimestre é compatível com os dados operacionais apresentados e recomendado para garantir a continuidade das atividades da recuperanda.



**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELAS
REQUERENTES – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS
FORMULADOS PELO PERITO**

96. O presente relatório foi elaborado a partir das informações financeiras da Recuperanda, bem como a partir da análise de documentos e informações prestados pelas Recuperanda à A.J, conforme questionamentos que lhe foram formulados: **(Doc. nº 01)**

- a) Qual a atual demanda mensal de veículos (em quantidade) da recuperanda, de acordo com a sua estrutura, capacidade de vendas e atual cenário concorrencial?

Resposta: *De acordo com a estrutura atual da SIMCAUTO, temos uma apuração de uma demanda de 200 para compor estoque, para que se tenha uma venda acima de 100 carros. Vide Nota Técnica de premissas.*

- b) Qual a atual demanda mensal de peças e acessórios (em valores) da recuperanda, de acordo com a sua estrutura e capacidade de vendas e atual cenário concorrencial?

Resposta: *De acordo com a estrutura atual da SIMCAUTO, temos uma apuração de uma demanda de R\$ 1.200.000,00 para compor estoque, para que se tenha uma venda garantida e estoque de alta rotatividade. Vide Nota Técnica de premissas.*

- c) Qual o número atual de lojas operacionais da recuperanda?

Resposta: *SIMCAUTO possui um total de 04 lojas operacionais: Del Castilho (matriz), Cascadura, Botafogo e Nova Iguaçu.*

- d) Qual o número atual de veículos a recuperanda possui em estoque e seu respectivo volume financeiro? Qual estimativa de tempo para que esse estoque seja totalmente vendido?



Resposta: 11 veículos em estoque, sendo 04 já com proposta de venda.

Valor do estoque: R\$ 1.283.218,30.

De uma semana a dez dias, pois muitas vendas se perdem, tendo em vista a falta de disponibilidade de modelo/cor desejado pelo cliente devido ao estoque atual ser muito limitado (praticamente inexistente).

- e) Qual o volume financeiro e quantidade de peças e acessórios a recuperanda possui em estoque, atualmente? Qual estimativa de tempo para que esse estoque seja totalmente vendido?

Resposta: Valor do estoque: R\$ 2.713.562,87, Quantidade de peças: 33.807.

Cerca de 45 a 60 dias, porém a depender do tipo de procura das peças, pois há peças com baixa rotatividade neste estoque. Em relação às peças, o estoque nunca chega a zerar, pois há peças que possuem baixa rotatividade; porém a SIMCAUTO precisa mantê-las em seu estoque para atender a eventual procura de clientes.

Obs.: A atual suspensão do fornecimento de peças pela GM está impossibilitando a nossa oficina de realizar reparos em garantia, pois tais peças são fornecidas, única e exclusivamente, pela Montadora.

- f) Apresentar relatório gerencial que demonstre a quantidade vendida de veículos e respectivo valor financeiro nos últimos 06 anos.

Resposta: Informação contida na planilha denominada “venda de veículos”.

- g) Apresentar relatório gerencial que demonstre a quantidade vendida e o volume financeiro de vendas de peças e acessórios nos últimos 06 anos.

Resposta: Informação contida na planilha denominada “venda de peças e acessórios”.

- h) Apresentar relatório gerencial que demonstre a quantidade de compra de veículos e respectivo valor financeiro nos últimos 06 anos.



Resposta: Informação contida na planilha denominada “compra de veículos”.

- i) Apresentar relatório gerencial que demonstre a quantidade de compra de peças e acessórios e o respectivo volume financeiro nos últimos 06 anos.

Resposta: Informação contida na planilha denominada “compra de peças e acessórios”.

- j) Apresentar o fluxo de caixa realizado da recuperanda nos últimos 06 anos.

Resposta: Informação contida na planilha denominada “fluxo de caixa”

Obs.: Falta enviar o fluxo de caixa dos anos de 2019, 2020 e 2021

- k) Apresentar o fluxo de caixa projetado da recuperanda para os próximos 12 meses, em um cenário de manutenção das condições atuais de fornecimento de veículos, peças e acessórios.

Resposta: está sendo elaborada pela SWOT. O excel será nomeado como “Projeção Fluxo de Caixa”.

- l) Apresentar o fluxo de caixa projetado da recuperanda para os próximos 12 meses, em um cenário de fornecimento de 200 veículos mensais e de R\$ 3.600.000,00 trimestrais de peças e acessórios.

Resposta: está sendo elaborada pela SWOT. O excel será nomeado como “Projeção Fluxo de Caixa”.

- m) Qual a atual capacidade ociosa de vendas de veículos da recuperanda?

Resposta: está sendo elaborada pela SWOT. O excel será nomeado como “Projeção Fluxo de Caixa”.



- n) Qual a atual capacidade ociosa de vendas de peças e acessórios da recuperanda?

Resposta: *está sendo elaborada pela SWOT. O excel será nomeado como “Projeção Fluxo de Caixa”.*

- o) Qual a média mensal de veículos (em quantidade) e peças e acessórios (em valores) foram fornecidos à recuperanda, através da modalidade de venda Capplan/FIDC, nos últimos 6 anos?

Resposta: *Informação contida na planilha denominada “Planilha Capplan/FIDC-Floorplan-Venda direta”.*

Obs.: Peças só são fornecidas pelo FLOORPLAN.

- p) Qual a média mensal de veículos (em quantidade) e peças e acessórios (em valores) foram fornecidos à recuperanda, através da modalidade de venda FloorPlan, nos últimos 6 anos?

Resposta: *Informação contida na planilha denominada “Planilha Capplan/FIDC-Floorplan-Venda direta”.*

Obs.: Foram faturados somente 190 veículos pelo Banco GM no ano de 2024, porém por meio de linha de crédito extraordinária garantida por um CDB, como indicado na petição inicial da RJ.

- q) Qual a média mensal de veículos (em quantidade) e peças e acessórios (em valores) foram fornecidos à recuperanda, através da modalidade de venda direta, nos últimos 6 anos?

Resposta: *Informação contida na planilha denominada “Planilha Capplan/FIDC-Floorplan-Venda direta”.*

- r) Em quais modalidades de pagamento, os novos veículos fornecidos pela montadora serão alocados, de forma a atender às necessidades do processo de soerguimento da recuperanda?



Resposta: *Em todas as possíveis, porém preferencialmente pelo CAPPLAN pois o prazo de pagamento e juros são mais vantajosos para a Recuperanda; entretanto o FLOORPLAN é uma possibilidade complementar.*

- s) A que se refere o crédito listado em nome do Banco GM S/A (R\$ 1.335.14,76) e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (R\$ 4.611.490,28)?

Resposta:- *Crédito listado em nome do Banco GM S/A (R\$ 1.335.134,76): se refere aos carros atualmente faturados com a garantia do CDB depositado no Banco GM. Entretanto, em medida arbitrária o Banco se apoderou deste valor dado em garantia.*

- Crédito listado em nome da GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (R\$ 4.611.490,28): esta é a importância contábil resultante das operações de créditos (R\$ 8.284.280,55) e débitos (R\$ 12.895.770,83) do Capplan, sem considerar a importância de cerca de R\$ 17.000.000,00 que a SIMCAUTO irá receber no CAPPLAN em razão do “aporte extraordinário crédito fiscal”.



6. CONCLUSÃO

97. Nos termos e em cumprimento ao item “II” da decisão constante do id: 142674466, foi elaborado o presente “Relatório de Essencialidade para a manutenção das Atividades da Recuperanda”, que segue para apreciação deste d. Juízo Especializado.

98. O trabalho foi realizado por equipe multidisciplinar composta por advogados, contadores, economistas, administradores e auditores, coordenada e orientada pelo profissional nomeado por este d. Juízo, e contemplou:

(a) a análise técnica dos documentos e informações constantes dos anexos do Requerimento de Recuperação Judicial impetrado pela sociedade;

(b) requerimentos e análises de documentos e informações complementares, formulado pela A.J., às sociedades, prontamente disponibilizados para a equipe multidisciplinar;

(c) visita *in loco* na sede da sociedade e em seus estabelecimentos

❖ **Da conclusão quanto à compatibilidade/correlação do quantitativo de fornecimento de veículos para a consecução da atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda**

99. Da análise dos documentos e informações constantes dos autos e complementares requeridas pela A.J., diretamente à sociedade, foi possível concluir:



(i) Que havia fornecimento médio de veículos compatível com a pretensão deduzida pela Recuperanda no pedido cautelar;

(ii) que a melhora do indicador de licenciamento de veículos leves observada nos últimos meses, reflete em aumento de venda de veículos, de forma a justificar a manutenção de um volume mínimo de veículos novos no estoque compatível com a capacidade operacional da Recuperanda;

(iii) que o baixo nível atual de estoque de veículos em comparação com anos anteriores, dificulta/impossibilita o atendimento à demanda de mercado, trazendo prejuízos à atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda, exclusivamente vinculada ao Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmado com a montadora General Motors do Brasil S/A.

(iv) que é necessário determinar a manutenção de um estoque de segurança para garantir a oferta mínima de marcas e cores necessárias à operação, ante as dificuldades/restrições impostas pela montadora.

(v) que o quantitativo de 200 veículos guarda compatibilidade com os dados operacionais apresentados pela Recuperanda (em relação à média de compra/venda de veículos no período analisado); com as previsões de crescimento do mercado e com a capacidade operacional da empresa em escoar os produtos do estoque.

❖ **Da conclusão quanto à compatibilidade/correlação do quantitativo de fornecimento de peças/acessórios para a consecução da atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda**

100. Da análise dos documentos e informações constantes dos autos e



complementares requeridas pela A.J., diretamente à sociedade, foi possível concluir:

(i) Que havia fornecimento médio de peças/acessórios compatível com a pretensão deduzida pela Recuperanda no pedido cautelar;

(ii) que a melhora do indicador de licenciamento de veículos nos últimos meses, reflete em aumento de venda de peças/acessórios, de forma a justificar a manutenção de um volume mínimo de produtos no estoque compatível com a capacidade operacional da Recuperanda;

(iii) que o baixo nível atual de estoque de peças/acessórios em comparação com anos anteriores, dificulta/impossibilita o atendimento à demanda de mercado, trazendo prejuízos à atividade econômica desenvolvida pela Recuperanda, exclusivamente vinculada ao Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços firmado com a montadora General Motors do Brasil S/A;

(iv) que o estoque atual informado pela Recuperanda, suficiente para atender à demanda por até 60 dias, resulta em uma redução mensal de aproximadamente R\$ 1.300.000,00, de forma que o montante mensal de reposição requerido na tutela cautelar, de cerca de R\$ 1.200.000,00 mensais, equivalentes a R\$ 3.600.000,00 por trimestre, representa uma recomposição do estoque para fins de atendimento às demandas do mercado;

(v) que o estoque atual de peças e acessórios informado, somado ao acréscimo de R\$ 1.200.000,00, resultaria em um estoque final de cerca de R\$ 3.913.562,87, valor superior ao estoque registrado no Balanço Patrimonial de 2021, ano em que a Recuperanda apresentou os melhores indicadores de margem operacional (15%) entre os



períodos analisados;

(vi) que é necessário determinar a manutenção de um estoque de segurança para garantir a oferta mínima de peças/acessórios, ante as dificuldades/restrições impostas pela montadora;

(vii) que o quantitativo de fornecimento de peças e acessórios no valor de R\$ 3.600.000,00 por trimestre é compatível com os dados operacionais apresentados e recomendado para garantir a continuidade das atividades da recuperanda.

101. Sendo estas as considerações que cabia à Administração Judicial, os subscritores se colocam à inteira disposição deste d. Juízo, para realizar as diligências complementares ou esclarecer eventuais dúvidas porventura existentes.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.341

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –
COORDENADORES



Armando Roberto R. Vicentino –
OAB/RJ 155.588- OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira –
OAB/RJ 161.886- OAB/SP 420.336



GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390- OAB/SP 420.345

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes
CRA/RJ 2058310-9

